

DESPACHO Nº 224/2018

CSA-SENACON/CGCTSA/GAB-DPDC/DPDC/SENACON

PROCESSO: 08000.028768/2017-14
REPRESENTANTE: CONSUMIDOR
REPRESENTADO: DECOLAR.COM LTDA (DECOLAR)

Ante os indícios de infração aos ditames do Código de Defesa do Consumidor, por suposta violação aos artigos 4º, caput, I e III; 6º, III e IV, 25, caput e § 1º, 30, 31, 51, I, III, XIII e § 1º, 101, I, 49 todos do CDC (Lei n. 8.078/90), e 7º VII da Lei do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/14), acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA) (4891125), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa Decolar.Com Ltda. para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.150/17.

Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais, Defensorias e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES
Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHO

NÃO CONHEÇO DO RECURSO, tendo em vista a intempestividade, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/04/2017, Seção 1, pág. 41. Processo nº 08455.022882/2015-12 - LÍCIA NEIDE FRANCISCO CORREIA

ASSANDRE ZACA FURQUIM
Diretor

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Processo nº 08270.013515/2017-58 - SANDRA SONIA AYALA, SANTIAGO NICOLAS TRIM, JUAN IGNACIO TRIM
DEFIRO os pedidos de transformação da residência temporária em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente, abaixo relacionados:

Processo nº 08240.006000/2017-59 - VERENA SOLEDAD CASTILLO VERA

Processo nº 08354.005749/2017-00 - RAMIRO TICONA YUJRA

Processo nº 08400.015631/2017-89 - JHONN JAMES RODAS MONCADA

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08420.012429/2017-67 - ANDRES GARCIA CARRICABURU

Processo nº 08436.002536/2017-16 - GERARDO SOSA DOS ANYOS

Processo nº 08460.016995/2017-71 - DIDIER ALEXIS ZAPATA VARGAS

Processo nº 08089.002719/2017-11 - RICARDO RAMIREZ ESPINOLA

INDEFIRO o presente pedido de Autorização de Residência, tendo em vista o requerente não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo nº 08505.051595/2017-49 - CHISOM AUSTIN UBAAH

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo nº 08505.040226/2017-21 - AZHARUL HOQ

MARTHA CACHECO BRAZ
Chefe

DESPACHOS

DEFIRO os pedidos de renovação da autorização de residência, nos termos do art. 146 do Decreto 9.199/17, abaixo relacionados:
Processo nº 08460.017615/2017-16 - EMMA OUDOT, até 08/02/2019

Processo nº 08460.017945/2017-10 - EL HADJI YAYA TALL, até 24/01/2019

Processo nº 08000.070859/2017-44 - DANIEL PEÑA GONZÁLEZ, até 25/02/2019

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Por Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 54, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo MJ nº: 08017.001374/2017-21
Título: WE HAPPY FEW

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que uma revisão processual a pedido do requerente constatou que houve vício durante o processo original de classificação do jogo em 2017, culminando na reavaliação dos descritores de conteúdo previamente atribuídos à obra.

Resolve, em nova análise retificadora, manter a revisão da classificação como "não recomendado para menores de 18 anos", alterando seus descritores de conteúdo para: violência, drogas e linguagem imprópria.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 18 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo do art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

Considerando o Parágrafo Único do art. 15 do Decreto nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996; e o art. 2º da Portaria SNJ/MJ nº 12, de 8 de junho de 2009; resolve:

Nº 293 - Tornar público o DEFERIMENTO ao requerimento de registro para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, à empresa DIGIDOX MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, com sede em Araçoiaba da Serra / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.254.892/0001-04.

Este registro é provisório, torna-se definitivo após um ano, caso não haja comprovação de irregularidade. Protocolo SEI/MJ nº 08000.006548/2018-11.

Nº 294 - Tornar público o DEFERIMENTO ao requerimento de registro para exercer a atividade de microfilmagem de documentos, à empresa RENOVA - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com sede em Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.890/0001-71.

Este registro é provisório, torna-se definitivo após um ano, caso não haja comprovação de irregularidade. Protocolo SEI/MJ nº 08000.011565/2018-61.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo do art. 14, inciso X, do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 295 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO PEDE BRASIL, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.064.875/0001-12, em razão do descumprimento do art. 4º, IV, da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.012341/2018-77.

Nº 296 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO BOA VISTA, com sede em Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.604/0001-32, em razão do descumprimento dos arts. 1º e 2º, III, do Decreto nº 3.100/99. Processo SEI/MJ nº 08000.012447/2018-71.

Nº 297 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO PAPEL MARCHÊ, com sede em Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.001.743/0001-62, em razão do descumprimento dos arts. 1º, III e VI e 6º, II, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.100/99. Processo SEI/MJ nº 08000.012510/2018-79.

Nº 298 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERRA DE SORRISO, com sede em Sorriso - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.301.071/0001-48, em razão do enquadramento no art. 2º, V, da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.012645/2018-34.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

RETIFICAÇÕES

No Despacho nº 53/2018/COCIND/DPJUS/SNJ, publicado no Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2018, Seção 1, página 34, onde se lê: "Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP", leia-se "Requerente: Vitrine Filmes".

No Diário Oficial da União nº 74, de 18 de abril de 2018, Seção 1, página 34, onde se lê: "PORTARIA Nº 56, DE 16 DE ABRIL DE 2018", leia-se "PORTARIA Nº 57, DE 16 DE ABRIL DE 2018".

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 18 DE ABRIL DE 2018

O CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; resolve:

Nº 301 - Notificar a entidade social INSTITUTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO NORDESTE - IPAN, com sede em Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.360.193/0001-30, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo e necessidade de atualização cadastral, sob pena de cancelamento da sua qualificação.

Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos. Processo SEI/MJ nº 08001.007955/2017-46.

Nº 303 - Notificar a entidade social INSTITUTO DR. FEITOSA, com sede em Telêmaco Borba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.496/0001-58, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para que tome ciência da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor, apresente a defesa que entender pertinente, juntamente com a cópia atualizada do estatuto social, sob pena de perda da sua qualificação.

Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos. Processo SEI/MJ nº 08001.000124/2018-24.

Nº 306 - Notificar a entidade social INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - INSTITUTOS LACTEC, com sede em CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.715.975/0001-69, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo e necessidade de atualização cadastral, sob pena de cancelamento da sua qualificação.

Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos. Processo SEI/MJ nº 08000.036028/2017-43.

Nº 308 - Tornar sem efeito o Despacho nº 163/2018/DPJ/CPJ/DPJUS/SNJ, publicado na Seção 1, página 151, do Diário Oficial da União de 2 de março de 2018. Processo SEI/MJ nº 08015.000158/2017-89.

EWANDJÓECY FRANCISCO DE ARAÚJO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.025, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Delega ao Secretário-Executivo (SE/MS) a competência para assinar documentos oficiais na hipótese de viagem oficial no território nacional do titular desta Pasta, nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando os arts. 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério da Saúde a competência para assinar documentos oficiais, na hipótese de viagem oficial do titular desta Pasta no território nacional, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI